Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. EM Notícias
EM, 20 de Outubro de 2009

LEI Nº 4.012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE EMBAIXADA DA VIDA".

Autor: Vereador Marcos Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto de Solidariedade Embaixada da Vida, com sede na Rua 15 de novembro, 249, Cidade de Nova Iguaçu – RJ.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 16 de outubro de 2009.